



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2007

Isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados os fornos cilíndricos verticais destinados à produção de carvão vegetal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a importação de fornos cilíndricos verticais, sem similar nacional, destinados à produção de carvão vegetal.

§ 1º No caso de uso, para a produção de carvão vegetal, de madeira nativa não oriunda de plano de manejo florestal sustentável aprovado pelo órgão ambiental competente, o benefício da isenção tributária de que trata o *caput* deste artigo ficará suspenso automaticamente.

§ 2º A comprovação do disposto no § 1º deste artigo sujeita o importador ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil responde por cerca de trinta por cento da produção mundial de carvão vegetal, empregado, em sua maior parte, na indústria siderúrgica, notadamente, na produção de ferro-gusa.

O processo de fabricação de carvão vegetal predominante no Brasil utiliza fornos artesanais de tijolos ou alvenaria, que, além de serem ineficientes, causam sérios problemas ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

Entre as desvantagens da fabricação de carvão vegetal a partir de fornos de alvenaria, podem ser citadas: emissão de gases poluentes (metano, vapores de alcatrão, ácido pirolenhoso, monóxido e dióxido de carbono), baixa eficiência energética, longo tempo despendido para o processo de carbonização (de oito a dez dias), não aproveitamento dos gases emitidos como fonte de energia, subutilização da lenha carbonizada.

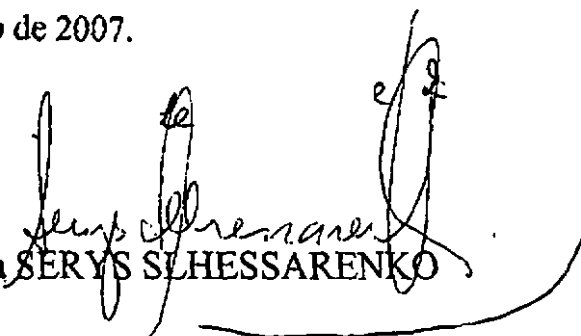
Além dos efeitos danosos ao meio ambiente, o processo produtivo tradicional emprega, geralmente, trabalhadores pouco qualificados, submetidos a condições insalubres e desprovidos dos mínimos direitos trabalhistas.

A adoção de métodos mais eficientes para a fabricação de carvão vegetal, como o uso de fornos cilíndricos verticais, que aproveitam os subprodutos oriundos do processo de carbonização como fonte de energia, representa não somente a redução da poluição atmosférica, dos custos de produção e da necessidade de abate de árvores, mas condições de trabalho mais seguras e salubres.

Apesar das inegáveis vantagens da substituição dos fornos tradicionais, o investimento inicial para a instalação de fornos cilíndricos verticais é maior, razão pela qual se fazem necessários incentivos fiscais ao produtor. A importação de equipamentos com isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados em muito contribuiria para o emprego de processos de produção de carvão vegetal mais limpos e eficientes.

A isenção ora proposta não causará nenhum prejuízo à indústria brasileira, uma vez que ela está condicionada à inexistência de similar nacional.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2007.


Senadora SERYS SLHESSARENKO

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 15/8/2007.